

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 20 de julho de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, JOÃO VICTOR GARCIA SILVA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1110406-38.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Livraria Cultura S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal** << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Fls. 24524: última decisão.

Fls. 24527 (Administrador Judicial): Ciência aos credores e demais interessados sobre o(s) relatório(s) mensal(is) apresentado pelo Administrador Judicial referente ao(s) mês(es) de dezembro de 2019.

Fls. 24564, 24650: Cumpram-se as r. Decisões.

Fls. 24569: Ao Administrador Judicial para avaliação em seu parecer mensal.

Fls. 24588, 24752 (Recuperandas): Ciência aos credores e demais interessados sobre os ajustes realizados sobre os demonstrativos de resultado do exercício apresentados pelas Recuperandas referentes aos meses de fevereiro a maio de 2020.

Fls. 24610: Ciência às Recuperandas e ao Administrador Judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Fls. 24611, 24640, 24665, 24667, 24729: Anote-se.

Fls. 24620, 24625, 24629: O crédito em favor de LEANDRO LIBERAL DO AMORIM será incluído no quadro geral de credores nos termos requeridos, prejudicado o pedido de reserva. No mais, ciência ao Administrador Judicial para que officie diretamente em resposta ao solicitante, comprovando-se nos autos, dando-lhe ciência de que a UNIÃO não se submete aos efeitos da recuperação judicial e, portanto, não há fundamento legal para reserva de crédito.

Fls. 24623: O aditivo ao plano de recuperação judicial homologado será submetido à Assembleia Geral de Credores, conforme decisão de fls. 24524/24526. No mais, intinem-se as Recuperandas e o Administrador Judicial para que prestem os esclarecimentos requeridos.

Fls. 24633 (Recuperandas): Ciência aos interessados da manifestação das Recuperandas, cujos requerimentos passo a apreciar:

- 1- Ciência ao Ministério Público dos esclarecimentos prestados;
- 2- Manifestem-se os credores LENOVO, JBQ CONSULTORIA LTDA, ZAFFARI COMÉRCIO LTDA e RUI MARQUES sobre os esclarecimentos prestados.

Fls. 24643 (Administrador Judicial): Ciência aos interessados da manifestação do Administrador Judicial, cujos requerimentos passo a apreciar:

- 1- Apresente o credor trabalhista RUI MARQUES a documentação requerida;
- 2- Não havendo impugnações, inclua-se o crédito de LEANDRO AMORIM nos termos do parecer do Administrador Judicial. Ao Administrador Judicial para que officie o Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF quanto à inclusão.

Servirá cópia da presente decisão como OFÍCIO a ser encaminhado pelo Administrador Judicial ao Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, mediante protocolo físico ou, se possível, eletrônico, comprovando-o nos autos em 05 (cinco) dias do ato;

3- Indefiro a penhora, haja vista o entendimento do E. TJSP pela concursabilidade de crédito decorrente de dano causado antes do pedido de recuperação judicial e declarado por decisão cujo trânsito em julgado se dê em momento posterior, tal como na hipótese, pelo que é competente este Juízo da Recuperação Judicial. Neste sentido: TJSP, Agr. Inst. 2061270-64.2018.8.26.0000, Rel. Des. Grava Brazil, 2ª Câmara Reserv. Dir. Empr., j. Em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

05.11.2018).

Assim, **suscito conflito positivo de competência.**

Fls. 24678 (Administrador Judicial): Ciência aos interessados da manifestação do Administrador Judicial, cujos requerimentos passo a apreciar:

1- Itens I a III apreciados *supra*;

2- A questão da convolação da recuperação judicial em falência deverá ser apreciada pelos credores durante sua assembleia geral para deliberação sobre o aditivo.

Fls. 24683 (Administrador Judicial): Ciência aos credores e demais interessados sobre o(s) relatório(s) mensal(is) apresentado pelo Administrador Judicial referente ao(s) mês(es) de janeiro a março de 2020.

Fls. 24718: A via é incorreta. Todavia, deve ser aplicada a prerrogativa insculpida no §2º do art. 6º, da LRF, de que o crédito trabalhista poderá ser incluído automaticamente no quadro geral de credores por meio de simples ofício expedido pelo juízo trabalhista ao juízo falimentar. Portanto, tratando-se de pretensão à inclusão de crédito de natureza trabalhista, o crédito deverá ser calculado até a data do pedido de recuperação judicial/decretação da falência, conforme determinado pelo art. 9º, II, da LRF. **Mensalmente, o administrador judicial apresentará seu parecer sobre cada crédito trabalhista apresentado nos autos principais,** com o cálculo na forma da lei. Os interessados poderão se manifestar em 5 dias. Havendo impugnação, será remetida a solução da controvérsia a um incidente próprio. Não havendo impugnação, o crédito será incluído. No mais, anote-se o nome do d. advogado no sistema.

Fls. 24744: Manifestem-se as Recuperandas. Após, ao Administrador Judicial para parecer.

Fls. 24764 (Administrador Judicial): Ciência aos interessados da manifestação do Administrador Judicial, cujos requerimentos passo a apreciar:

1- **Defiro a convocação da Assembleia Geral de Credores**, a ser realizada em conclave virtual, bem como **homologo o procedimento** proposto pelo Administrador Judicial.

Publique-se com urgência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Int.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**